



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 011/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e os fatos notórios e de amplo conhecimento público que a envolvem;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas urgentes, baseadas no princípio da precaução e da prevenção, e em respeito aos direitos fundamentais à vida e à saúde, buscando evitar contágio em grande escala e restringir riscos;

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (Covid-19) que tem por meio de transmissão o contato próximo de pessoa à pessoa;

CONSIDERANDO que foi amplamente divulgado pelo Ministério da Saúde, que haverá inevitavelmente um crescimento exponencial de casos do vírus no país nas próximas semanas.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o inc. III, acrescentar os incisos IV e V, e acrescentar o §2º no Art. 1º, da Portaria nº 009/2020 de 16 de março de 2020, que passam a vigorar com as respectivas redações:

“Art. 1º (...)

(...)

III - Suspensão das sessões ordinárias;

IV - Suspensão das reuniões públicas ordinárias das comissões;

V - Suspensão das reuniões da mesa executiva;

§1º (...)

§2º as sessões ordinárias não realizadas durante a vigência dessa Portaria serão compensadas posteriormente durante este ano legislativo a critério do Presidente;”

Art. 2º. Estabelecer que durante o período de suspensão de que trata o Art. 1º da Portaria nº 009/2020, os parlamentares poderão se reunir



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

em sessão extraordinária, e aqueles que se encontram em condições de risco a que alude o inciso I da mesma portaria, poderão participar por meio de um Sistema de Participação Remota.

Art. 3º. Determinar que a jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jataizinho ficará suspensa, e os servidores cumprirão sua jornada por meio remoto, em domicílio, desenvolvendo atividades distribuídas pelo seu chefe imediato, e deverão estar disponíveis em horário de expediente via WhatsApp, e-mail, e intranet etc..

Art. 4º. As medidas de que trata este ato ficam sujeitas a “*ad referendum*” do plenário, e vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Executiva da Câmara.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação em edital na sede da Câmara, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de dois mil e vinte.

-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-
Presidente